



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Solicitamos aquisição de semem para continuidade do programa de incentivo a bovinocultura, conforme abaixo:

Item	Descrição	
1	Sêmen da raça Holandesa, com facilidade de parto inferior a 8%	
2	Sêmen da raça Jersey, positivo para leite	

JUSTIFICATIVA: Tais produtos serão utilizados no programa de incentivo a bovinocultura, inclusive de leite, da secretaria de Agricultura, para incentivo a produtores rurais, nos termos do programa de incentivo implantado.

QUANTIDADE: A quantidade será variável, devendo o valor máximo a ser gasto perfazer a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no ano.

Prazo de entrega: 5 dias após solicitação, conforme necessidade da municipalidade, sendo prazo total de contrato de 12 (doze) meses.

Local de entrega/execução: Secretaria de Agricultura ou propriedade onde o produto será utilizado, no território municipal.

Ibema, 19 de Janeiro de 2016

Valnei Pasa

Responsavel pela Secretaria de Agricultura



Ibema, 20 de janeiro de 2016.

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN CONFORME NECESSIDADE DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2015**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN CONFORME NECESSIDADE DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

A contratação é necessária para cumprir o papel da Secretaria, na questão de viabilizar o programa de incentivo a produtores rurais, nos termos do programa da Secretaria, conforme ofício da secretaria, além do que o valor a ser gasto é inferior ao limite previsto em lei.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA:

Empresa: **MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA** situada na Rua São Luiz, 1244- Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00.

6 - PREÇO: O valor máximo a ser gasto é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Descrição	Valor unitário - R\$ - dose
1	Sêmen da raça Holandesa, com facilidade de parto inferior a 8%	19,90
2	Sêmen da raça Jersey, positivo para leite	19,80

7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando a situação da empresa **acima descrita**, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

8 - DOTAÇÃO: A dotação orçamentaria que fara frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

02.008.20.606.4000 - Gestão da Agricultura - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000.



9 - PRAZO: O Prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após solicitação sendo que o prazo total do contrato é até 31/12/2016.

IBEMA, 26/01/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Membro

Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 26/01/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA** situada na Rua São Luiz, 1244- Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN CONFORME NECESSIDADE DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

Prazo de entrega: O Prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após solicitação sendo que o prazo total do contrato é até 31/12/2016.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 26 de janeiro de 2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA** situada na Rua São Luiz, 1244-- Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN CONFORME NECESSIDADE DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

Prazo de entrega: O Prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após solicitação sendo que o prazo total do contrato é até 31/12/2016.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 26 de janeiro de 2016



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 011/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA** situada na Rua São Luiz, 1244- Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN CONFORME NECESSIDADE DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor máximo a ser gasto é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Descrição	Valor unitário – R\$ - dose
1	Sêmen da raça Holandesa, com facilidade de parto inferior a 8%	19,90
2	Sêmen da raça Jersey, positivo para leite	19,80

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, salvo em eventual renovação de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:
02.008.20.606.4000 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após solicitação sendo que o prazo total do contrato é até 31/12/2016.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de



órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 26/01/2016

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

MARCA GENETICA COM. DE INS.
AGROPECUARIOS LTDA
Giovani Antonio Ferronato
CPF 016.421.649-92

Aline Greyci Vigo
Fiscal do Contrato

Antonio Sergio da Rosa
Gestor do Contrato

Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA situada na Rua São Luiz, 1244- Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN CONFORME NECESSIDADE DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

PREÇO: ATÉ R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2016.

DATA DO CONTRATO: 26/01/2016

DISPENSA Nº: 02 /2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA situada na Rua São Luiz, 1244- Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN CONFORME NECESSIDADE DO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

PREÇO: ATÉ R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2016.

DATA DO CONTRATO: 26/01/2016

DISPENSA Nº: 02 /2016